



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2026-TODAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1. O Município de Irati/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das demais Secretarias Municipais, necessita realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com disponibilização de veículos e motoristas devidamente habilitados, visando atender às demandas de deslocamento de alunos, professores, servidores públicos e demais participantes de atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal.

1.2. A contratação justifica-se pela insuficiência da frota própria para atender, de forma plena e contínua, às necessidades de transporte decorrentes das atividades desenvolvidas pelas Secretarias. Os ônibus, micro-ônibus e veículos do tipo Sprinter pertencentes ao Município são destinados, prioritariamente, à execução do transporte escolar regular, o que limita sua disponibilidade para atender deslocamentos relacionados à participação em eventos, competições esportivas, capacitações, cursos, visitas técnicas, atividades pedagógicas, culturais, recreativas e demais ações realizadas fora do território municipal.

1.3. A inexistência de contratação para a prestação desses serviços poderá comprometer a execução das atividades planejadas pelas Secretarias Municipais, restringindo a participação de estudantes, servidores e demais usuários em ações essenciais ao desenvolvimento educacional, cultural, esportivo e administrativo do Município. Nesse contexto, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, garantindo transporte seguro, adequado e em conformidade com a legislação vigente, além de proporcionar melhores condições para a execução das políticas públicas municipais, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, da continuidade e da supremacia do interesse coletivo.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 12, VII DA LEI N. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. O plano anual de contratação está em fase de elaboração.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada e especializada para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

3.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, sociais, multas e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da contratada.

3.3. A quantidade de quilometragem é estimada, será para conforme a quilometragem rodada.

3.4. Pagamento sempre após a execução dos serviços em até trinta dias após a emissão da nota fiscal juntamente com relatório de quilometro rodado;

3.5. Ao emitir a nota fiscal discriminar no campo observações complementares o número do processo licitatório e o número do contrato;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais considerando a previsão de participação de alunos, professores, servidores e demais usuários em eventos, competições, capacitações, visitas técnicas, atividades pedagógicas, culturais, esportivas, entre outras, durante o período de vigência contratual.

4.2. Para a definição dos quantitativos, foram analisadas as demandas verificadas em exercícios anteriores, bem como as projeções de atividades previstas para os próximos 12 (doze) meses, observando-se a necessidade de atendimento contínuo e eficiente das ações promovidas pelo Município.

4.3. A estimativa de consumo levou em consideração a utilização compartilhada do objeto entre os diversos departamentos vinculados as Secretarias, buscando a centralização da contratação e a obtenção de ganhos de escala, maior eficiência administrativa e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

4.4. Esclarece-se que os quantitativos indicados correspondem à mera estimativa para o período de 12 (doze) meses, não gerando obrigação de contratação pela Administração. Tais quantitativos não constituem garantia de consumo mínimo, nem poderão ser utilizados como parâmetro para fins de pagamento, servindo exclusivamente como referência para a formulação das propostas pelos licitantes.

4.5. A contratação será realizada conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas solicitações de fornecimento, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

4.6. QUANTIDADES:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	2.000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIRO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETER, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS.
02	3.000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETER, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica.

5.2. Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

- a) Utilização exclusiva da frota própria do Município;
- b) Aquisição de novos veículos para ampliação da frota municipal;
- c) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte de passageiros.

5.3. A utilização exclusiva da frota própria mostrou-se inviável, uma vez que os veículos disponíveis são destinados prioritariamente ao transporte escolar regular, não sendo suficientes para atender às demandas extraordinárias de deslocamento para eventos, competições, capacitações, visitas técnicas e demais atividades promovidas pelas Secretarias.

5.4. A aquisição de novos veículos, embora possível, demandaria elevado investimento inicial, custos permanentes com manutenção, seguros, combustível, licenciamento e contratação e capacitação de motoristas, tornando a solução economicamente menos vantajosa para atender demandas esporádicas e variáveis ao longo do ano.

5.5. A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que possibilita a disponibilização de veículos compatíveis com cada necessidade, garantindo segurança, regularidade, conforto aos usuários e atendimento da legislação vigente, além de permitir que o Município arque apenas com os serviços efetivamente utilizados.

5.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por atender de forma eficiente às necessidades identificadas, assegurando economicidade, flexibilidade operacional e adequada prestação dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. Foi realizada pesquisa de preços mediante solicitação de orçamentos encaminhada por e-mail e aplicativo WhatsApp pela servidora efetiva Gilvania José Maria a 06 (seis) potenciais prestadores de serviços regionais conhecidos pelo Município, selecionados com base na participação em certames anteriores e na proximidade geográfica. Dentre os fornecedores contatados, apenas 03 (três) encaminharam as respectivas cotações.

ITEM	Rafael Terres	Vinicius Gris	AeZ Turismo	Vlademir LGG	Darosatur	Foxtur
01	R\$12,80	R\$13,00	R\$15,00	Sem retorno do orçamento	Sem retorno do orçamento	Sem retorno do orçamento
02	R\$7,10	R\$9,00	R\$ 10,00	Sem retorno do orçamento	Sem retorno do orçamento	Sem retorno do orçamento

6.2. Também foram realizadas pesquisas de contratações semelhantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítios eletrônicos oficiais de outros municípios, utilizando-se tais informações como parâmetro para comparação dos preços praticados no mercado. Embora as contratações identificadas não apresentem características integralmente idênticas às necessidades específicas do Município de Irati/SC, os dados obtidos constituem referência válida para aferição da compatibilidade dos valores estimados, observadas as diferenças de objeto, quantitativos, condições de execução e demais especificidades de cada contratação.

Processo Edital nº 3/2026 CAMARA Videira/SC	Processo Edital nºDL nº28/2026 Município de Irati/SC	Processo PE nº 71/2026 Município de Nova Erechim/SC	Processo PE nº 13/2025 Município de São Lourenço do Oeste/SC	Processo PE nº 13/2025 Município de Campo Ere/SC	Processo PE nº 10/2025 CAMARA de Aguas Frias/SC	Processo PE nº 39/2025 Município de Saltinho/SC	Processo PE nº 17/2025 Município de Nova Itaberaba/SC
R\$12,20	-	R\$15,22	R\$10,49	-	-	-	R\$11,15
R\$7,12	R\$ 6,90	R\$12,52	-	R\$7,60	R\$8,00	R\$6,13	R\$6,15

6.3. Todos os documentos referentes aos orçamentos, às solicitações de cotação e às contratações públicas pesquisadas encontram-se anexados a este Estudo Técnico Preliminar, servindo como referência para a aferição dos preços de mercado e subsidiando a elaboração da estimativa de preços da presente contratação.

6.4. Optou-se pela média de preços o que assegura maior fidedignidade ao comportamento atual do mercado regional, conforme demonstrado abaixo:

Item01: R\$13,60 Item 02: R\$8,70

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de veículos devidamente licenciados e em conformidade com a legislação vigente, visando atender às demandas de deslocamento de alunos, professores, servidores e demais participantes de atividades educacionais, culturais, esportivas e institucionais promovidas pelo Município.

7.2. A empresa contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Também será de responsabilidade da contratada garantir que os veículos estejam com a documentação regularizada, seguros obrigatórios vigentes e atendam às normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito competentes.

7.3. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado, cursos obrigatórios quando exigidos pela legislação, além de atender aos requisitos legais para o transporte de passageiros.

7.4. A solução contempla, ainda, a disponibilidade dos veículos nos dias e horários previamente solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, assegurando pontualidade, segurança, conforto e continuidade na prestação do serviço.

7.5. Por se tratar de contratação de prestação de serviços, não há exigência de assistência técnica propriamente dita. Entretanto, a contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pela substituição imediata de qualquer veículo que apresente falhas mecânicas, problemas de segurança ou impossibilidade de operação, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades programadas.

7.7. Essa solução mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, proporcionando transporte seguro, eficiente e em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Analisando a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação verificou-se que o parcelamento por itens, de acordo com o tipo e a capacidade dos veículos a serem disponibilizados, mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração. Essa forma de contratação possibilita a participação de um maior número de empresas especializadas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.3. Embora cada item possa ser adjudicado a fornecedor distinto, a execução dos serviços permanece independente, não havendo prejuízo à gestão contratual, à fiscalização ou à qualidade da prestação dos serviços,



uma vez que as demandas serão solicitadas conforme a necessidade da Administração e cada contratado será responsável pelo atendimento do respectivo item adjudicado.

8.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens atende aos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da eficiência, ampliando o universo de participantes sem comprometer a adequada execução dos serviços, razão pela qual esta é a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. Com a contratação dos serviços de transporte de passageiros, pretende-se assegurar o atendimento eficiente das demandas de deslocamento de alunos, professores, servidores e demais participantes de atividades educacionais, culturais, esportivas e institucionais promovidas pelo Município, garantindo segurança, pontualidade e qualidade na prestação dos serviços.

9.2. Sob o aspecto da economicidade, a contratação mostra-se mais vantajosa do que a aquisição e manutenção de frota própria, considerando os elevados custos relacionados à compra de veículos, contratação de motoristas, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, abastecimento e demais despesas operacionais.

9.3. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permite que os servidores municipais permaneçam dedicados às suas atividades-fim, evitando a necessidade de alocação de pessoal para execução e gestão operacional do transporte. Em relação aos recursos materiais, elimina-se a necessidade de investimentos em veículos e infraestrutura para sua manutenção.

9.4. No aspecto financeiro, a contratação possibilita maior previsibilidade dos custos, melhor planejamento orçamentário e pagamento apenas pelos serviços efetivamente demandados, contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos e para o atendimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1. O objeto desta licitação será contratado conforme a necessidade do Município, por meio do Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos serviços registrados.

10.2. A empresa contratada prestará os serviços de transporte de passageiros somente mediante solicitação de fornecimento expressa do servidor responsável designado pela Administração, que será informado após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

observando os itinerários, datas, horários, quantidade de passageiros e demais condições estabelecidas pela Administração.

10.3. A Administração designará formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com os Decretos Municipais nº 194/2024, nº 138/2025 e nº 218/2025. Caberá aos fiscais acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a prestação dos serviços e comunicar eventuais irregularidades. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Marcos Henrique Kehl, conforme disposto no Decreto nº 194/2024.

10.4. Não será necessária capacitação específica adicional dos servidores designados para a gestão e fiscalização, considerando que o Município já possui procedimentos internos estabelecidos para o acompanhamento de contratos administrativos e que o objeto apresenta características rotineiras, sendo compatível com as atribuições dos agentes públicos designados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1. Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1. A contratação dos serviços de transporte de passageiros poderá gerar impactos ambientais decorrentes do consumo de combustíveis fósseis, da emissão de gases de efeito estufa, da geração de resíduos provenientes da manutenção dos veículos e do desgaste de componentes, como pneus, baterias, lubrificantes e demais materiais automotivos.

12.2. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá manter os veículos em boas condições de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas periódicas, de forma a reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes. Os veículos utilizados deverão atender às exigências da legislação ambiental e de trânsito vigente, observando os limites de emissão de poluentes e os padrões de segurança aplicáveis.

12.3. A contratada também deverá promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados pelas atividades de manutenção dos veículos, incluindo óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais materiais, por meio de empresas ou sistemas legalmente autorizados, observando as normas ambientais e os procedimentos de logística reversa quando aplicáveis.

12.4. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, tais como o planejamento eficiente das rotas, a otimização dos deslocamentos, a redução do consumo de combustível e o uso racional dos recursos naturais.

12.5. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços, não há fornecimento de bens permanentes ou materiais que demandem logística



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

reversa por parte da Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da manutenção e operação de sua frota.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Com base no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), ficou evidenciada a necessidade da contratação, por meio de processo licitatório, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, sob o Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas de deslocamento de alunos, professores, servidores e demais participantes de atividades educacionais, culturais, esportivas e institucionais promovidas pelo Município de Irati/SC.

13.2. A contratação é considerada uma prestação de serviço comum, sendo adequada e necessária, pois garante a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, proporcionando transporte seguro, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, sem a necessidade de manutenção de frota própria para atender demandas eventuais.

13.3. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade da Administração, promovendo economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor planejamento da execução das atividades.

13.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente adequada para atender ao interesse público, contribuindo para a execução das ações e programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

IRATI/SC, 26 de junho de 2026.

GILVANIA JOSÉ MARIA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

MAURO RIBOLDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Em nome de todas as Secretarias

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO